



# **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ**

REGULAMENTO DO SUBSÍDIO DE  
INCENTIVO AOS NASCIMENTOS

**REGULAMENTO DO SUBSÍDIO DE INCENTIVO À NATALIDADE DA UNIÃO**  
**DAS FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ**

Atendendo ao papel que as autarquias locais desempenham no âmbito da melhoria das condições de vida das populações que representam;

Atendendo à diminuição da natalidade como problema atual e preocupante, em especial na nossa freguesia;

Atendendo à necessidade de implementação e articulação de ações de complementaridade para a atenuação da desertificação verificada na nossa freguesia;

Atendendo à necessidade de apoio manifestadas pelos agregados familiares no processo de nascimento de descendentes;

O órgão executivo da União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, propõe neste regulamento, nos seguintes termos;

# **CAPÍTULO I**

## **Disposições Gerais**

### **Artigo 1º**

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó e visa atribuir benefícios pecuniários de incentivo à natalidade.

### **Artigo 2º**

#### **Beneficiários**

Serão beneficiários, os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes na União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

### **Artigo 3º**

#### **Condições gerais de atribuição**

1. Podem requerer o apoio financeiro constante deste regulamento, os pais ou mães do recém-nascido.
2. Para o efeito devem satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
  - a) O requerente residir, estar recenseado e o registo do recém-nascido ter sido feito na União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó;
  - b) Fornecer todos os documentos que lhe sejam solicitados, devidamente atualizados.

## **Capítulo II**

### **Artigo 4º**

#### **Modalidades de apoio**

Os apoios a conceder consistem na modalidade de Apoio à Natalidade, como a seguir se discrimina;

### **Artigo 5º**

#### **Apoio à natalidade**

1. O incentivo à natalidade reveste-se de um subsídio sempre que ocorra o nascimento de uma criança, na União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó;
2. Para a concessão ao apoio, os requerentes deverão satisfazer os requisitos do Artigo 3º;
3. O valor do subsídio a atribuir é de 300€ por cada nascimento.
4. O valor atribuído deverá ser justificado na aquisição de produtos para o recém-nascido.
5. A aquisição dos produtos deverá ser efetuada no comércio local, sendo obrigatória a apresentação das respetivas faturas.

## **Capítulo III**

### **Das candidaturas**

#### **Artigo 6º**

#### **Candidatura**

1. A candidatura à atribuição de benefícios será instruída com os seguintes documentos, a entregar nos serviços da União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, nos horários de atendimento.
  - a) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade do requerente;
  - b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
  - c) Assento de nascimento de recém-nascidos, emitido pelos correspondentes serviços.

### **Artigo 7º**

#### **Prazo da candidatura**

1. As candidaturas aos subsídios devem ocorrer dentro dos seguintes prazos:
  - a) Até seis meses após a data do nascimento.

### **Capítulo IV**

#### **Disposições finais**

### **Artigo 8º**

#### **Atualização dos incentivos**

Os valores pecuniários serão atualizados por deliberação do órgão executivo da União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó.

### **Artigo 9º**

#### **Omissões do regulamento**

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação do órgão executivo da União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó.

Aprovado em: 20/04/2018